

ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 65/2015 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2015

FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA.



ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº 30-2015 PROCESSO Nº 5761/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, designada pela Portaria nº 610 de 13 de outubro de 2015, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa se interessar, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, Unitário **POR ITEM** (art. 6º, inciso VIII, alínea b, da Lei 8.666/93), conforme descrito, neste Edital e seus anexos, com fundamento nos Decretos 1.897/2011, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com a aplicação subsidiaria da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Publica de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico **COMPRASNET.**

DATA: 06/11/2015

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br http://www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

- 1.1. Seleção e contratação de empresa especializada para FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência Anexo I.
- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET CATMAT e as especificações constantes do Anexo II deste Edital, prevalecerão às últimas.
- 1.1.2. O objeto deverá ser entregue conforme as especificações técnicas e de desempenho, segundo a necessidade da Secretaria requisitante, e será efetuado mediante Requisição emitida e assinada pela Secretaria de origem e a mesma se encarregará da fiscalização.
- 1.1.3. A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, não se obriga a adquirir os itens relacionados, dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar Licitações Específicas para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93 e art. 11 do Decreto Municipal nº 601/2003



ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2. DO EDITAL

2.1 – Constituem anexos do presente edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO. ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que deverá ser apresentado junto aos documentos de habilitação.

ANEXO IV – MODELO DE CARTA PROPOSTA.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO, que juntamente com a Nota de Empenho constituirá o documento hábil para aperfeiçoar os contratos acessórios e autorizará os fornecimentos. (não será necessária a sua apresentação).

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO – IX - MÉDIA DE PREÇOS DE MERCADO

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, no horário de 07h30min às 13h30min.
- 3.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, **decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**
- 3.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão** pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail semcol.rolimdemoura@gmail.com ou rosangelapmrm@hotmail.com. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.comprasnet.gov.br http://www.comprasnet.gov.br, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:
- 5.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação -



PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

- 5.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);
- 5.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.
- 5.1.2.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, **até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão**. <u>Para seu</u> credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail)
- 5.1.3. Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 5.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.
- <u>Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.</u> A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.
 - 5.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:
 - 5.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 5.3.2. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 5.5. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.
 - 5.5.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo



ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.6. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS NESTE PREGÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

7. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 7.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.
- 7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no *site* www.comprasnet.gov.br www.comprasnet.gov.br.
- 7.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços <u>com valor total de cada item a ser cotado</u>, a partir da data da liberação do Edital no site <u>www.comprasnet.gov.br</u> http://www.comprasnet.gov.br, conforme data e horário já mencionado anteriormente, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.
 - 8.1.1. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do



ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

- 8.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.
- 8.3 A licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 147/2014, sobretudo em seus artigos 43, 44, 45 e 46 deverá declarar que atende os requisitos, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 8.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET CATMAT e as especificações constantes do Anexo I Termo de Referência deste Edital, prevalecerão às últimas.
- 8.6 Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo II:
- a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- c) prazo máximo de entrega para os itens é de **15 dias corridos**, a partir da assinatura do contrato.
- **d**) preço total de cada item, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência Anexo II do presente Edital.
- e) no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
 - 8.6.1. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte



PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.7. O Pregoeiro verificará as propostas de preços <u>enviadas</u>, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao licitante desclassificado.

9. DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1. A partir do horário determinado e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços habilitadas em conformidade com o item 7 Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.
- 9.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no *site* <u>www.comprasnet.gov.br</u> http://www.comprasnet.gov.br, conforme Edital.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 7, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**
- 10.2. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- 10.3. <u>A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES</u> INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.
- 10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.5 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate técnico nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 147/2014, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que tiverem atendido o disposto no item **5.2** deste Edital.
- 10.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% à proposta mais bem classificada.



PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 10.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 10.8. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 10.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.
- 10.10. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10** (**dez**) **minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <u>www.comprasnet.gov.br</u> < http://www.comprasnet.gov.br.
- 10.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.13. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos Licitantes observados o mesmo tempo de até **30 (trinta) minutos.**
- 10.14. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

11. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

- 11.1 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.2 Após o encerramento da etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua



ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

aceitação.

- 11.3 O (a) Pregoeiro (a) anunciará a licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.
- 11.4.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.
- 11.4.2. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no **Anexo I**, poderá não ser aceito e adjudicado.
- 11.5. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.
- 11.6. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 11.7. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) item (ns).
- 11.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 11.9. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de 02 (duas) horas, via e-mail: 02 semcol.rolimdemoura@gmail.com ou rosangelapmrm@hotmail.com.
- 11.10. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance, deverá ser anexado no COMPRASNET juntamente com os demais documentos solicitados na habilitação jurídica, assim que o pregoeiro convocar os anexos, e os documentos que exigirem assinatura, deverão constar assinatura do responsável digitalizada.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.



ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 12.2. O empate entre dois ou mais Licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os Licitantes serão convocados. O presente item, não é aplicável no caso do empate técnico disposto no item 10.6. deste Edital.
 - 12.3. Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor para cada item.
- 12.4. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.
- 12.5 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas o(a) Pregoeiro(a) convocará todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas nacionais deverão estar cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada "on line", atendendo, ainda, <u>às seguintes</u> condições:
- 13.1.1. Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.
- 13.1.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital;
- 13.1.3. Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que (01) um, analisada automaticamente pelo SICAF;
- 13.1.3.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio liquido de 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93;
 - 13.2. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados



PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial, conforme prazos acima citados.

- 13.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 13.4. A <u>Licitante estrangeira</u> deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora.
- 13.5. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor** recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 14.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.
- 14.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.
- 14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Rolim de Moura RO, Secretaria Municipal de Compras e Licitações, localizada na Av. João Pessoa 4478 Bairro: Centro, no **horário de 07h30min às 13h30min.**

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo



ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregoeiro sempre que não houver recurso.

- 15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro.
- 15.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

16 FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL/TERMO DE COMPROMISSO

- 16.1 O termo de compromisso deverá ser firmado por representante legal detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com apresentação da Cédula de Identidade Civil, junto à Procuradoria Geral do Município.
- 16.2 A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o termo de compromisso, a contar do recebimento da comunicação verbal, devidamente certificada nos autos, realizada por servidor lotado na Procuradoria Geral do Município PGM, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 16.3 O prazo de assinatura do termo de compromisso estipulado no item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela licitante vencedora, desde que haja motivo justificado e aceito pela P.G.M.
- 16.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em atender o disposto no item anterior caracterizara descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades inseridas no item 13.2 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- 16.5 Nos termos do Art. 54 da Lei nº. 8.666/93, o contrato reger-se-á por suas clausulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente o princípio da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17 - PRAZO DE FORNECIMENTO

17.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12

(doze) meses.

- 17.2 A contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para retirar a Nota de Empenho/Liberação Contratual, que poderá ser enviada para endereço de email indicado pela empresa.
 - 17.3 O prazo para entrega do objeto solicitado pela Liberação



PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contratual será de até 10 (dez) dias corridos, contados da Nota de Empenho.

17.4 - O objeto deverá ser entregue quando solicitado, diretamente na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

17.5 - Não será admitida a entrega do objeto pela contratada sem que esta esteja de posse da nota de empenho.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações.
- 18.2 Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 18.3 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, mediante liquidação de despesa ou serviços no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, conforme dispõe Art. 62 e 63 da 4.320/64, e demais documentos pertinentes ao objeto licitado, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos materiais, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.
- 18.4 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.
- 18.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao comprador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 18.6 No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** elemento de despesa 33.90.30 conforme projetos atividades: 2.123, 2.140 e 2.141



PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES REAJUSTAMENTO.

20.1 – O preço do objeto contratado é fixo e reajustável pelo INPC-IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, a cada 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

21-DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

- 21.1 O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto nº 601/2003, de 28/07/2003, pelas disposições deste edital e demais normas complementares.
- 21.2 A existência de preços registrados não obriga o Município a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do Registro a preferência em igualdade de condições.
- 21.2.1 O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o Município que opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preço terá assegurado seu direito à contratação.
- 21.3 Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre o Município e os detentores dos preços registrados nos três primeiros lugares CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, ao qual se aplicam às disposições da Lei nº 8.666/93 relativas aos contratos.
- 21.4 Uma vez registrados os preços, o Município poderá convocar o detentor do registro a fornecer os objetos respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.
- 21.5 Durante a vigência do Registro de Preços o Município convocará os detentores, obedecendo obrigatoriamente à ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato de Compromisso de Fornecimento, através da emissão de Liberação Contratual/Nota de Empenho respectivo.
- 21.6 Cada Liberação Contratual/Nota de Empenho será considerada contrato acessório ao principal denominado CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

22 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1 Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme relatório da BLL, será O MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA COMERCIAL, onde consta a classificação por item de cada fornecedor, antecedente ao Contrato de Compromisso de Fornecimento, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços e que conterá além do número de ordem em série anual:
 - 1. Número da licitação e do Processo Administrativo respectivo;



ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 2. Descrição e especificação do objeto do Registro;
- 3. Qualificação dos detentores do Registro;
- 4. Preço ofertado pelo detentor;
- 5. A liberação será através das solicitações emitidas pela Secretaria requisitante, por meio de processos filhotes, que serão encaminhados para a Diretoria de Registro de Preços para baixa nas planilhas de saldo solicitados.
- 22.2 A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias, assinada pelo (a) Secretário (a) de Compras e Licitação, pelo (a) Diretor (a) de Registro de Preços e pelo Representante Legal do Detentor do Registro de Preços.

23- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 23.1 O Registro de Preços terá <u>validade de doze meses</u>, contados da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será publicada no *site* do Observatório Social <u>www.observatoriorm.org.br</u>. Com a data de abertura do certame, homologação e vencimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- 23.2 O Registro de Preço não poderá ser prorrogado, tendo em vista já ser para um ano, conforme preconiza a Lei vigente.

24- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

24.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

24.1.1 – Pela CONTRATANTE, quando:

- 4. A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
- 5. A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 6. A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- 7. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- 8. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
- 10. Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

24.1.2 - Pela CONTRATADA, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
- 24.2 A comunicação do cancelamento do preco registrado, nos casos previstos no item 21.1.1



PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a empresa adjudicatária às seguintes sanções, quando for o caso:
 - Advertência:
- II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o comprador por **prazo não superior a 05 (cinco) anos.**
- III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 25.2. Fica facultada a defesa prévia da empresa adjudicatária, em qualquer caso de aplicação de penalidade, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.
- 25.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da empresa adjudicatária devidamente comprovada perante o comprador.
- 25.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

26. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do Termo de Compromisso, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

27. DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 27.1. Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 27.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico.
- 27.3. Os bens serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e



ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

adequação dos materiais entregues.

- 27.4.1. Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- 27.5.2. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo **não superior a 05 (cinco) dias úteis,** para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. A critério da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura RO, e mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser transferida, revogada no todo ou em parte, anulada por ilegalidade, sofrer o seu objeto acréscimo ou supressão (na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93) e, ainda anulação, sem que, por qualquer desses motivos possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.
- 28.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.
- 28.3. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 28.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 28.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.
- 28.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos,** sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.



ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- 28.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 28.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.
- 28.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1° do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 28.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 28.14 O (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 7h30min as 13h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sala da CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Rolim de Moura RO, para melhores esclarecimentos.
- 28.15 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos licitação e não será devolvida ao proponente;
- 28.16 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
 - 28.17 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 28.18. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site www.comprasnet.gov.br, poderão também ser obtidos com o comprador, bem como no site: www.observatoriorm.org.br
- 28.19. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3442-1724, ramal 216; fax (69) 3442-1854 (Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO) ou e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com ou rosangelapmrm@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

28.20. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Rolim de Moura - RO.

	Rolim de Moura, 20 de outubro de 2015
 Rosangela Lucia da Pregoeira	a Silva



ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

01. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, IX da Lei 8.666/93 e suas alterações, elaborou-se o presente Projeto, para que através de licitação, seja efetuada a aquisição de oxigênio medicinal para atender o Hospital Municipal.

02. OBJETO

Aquisição de Oxigênio Medicinal para atender o Hospital Municipal Amélio João da Silva.

03. JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo adquirir oxigênio medicinal para atender pacientes do Hospital Municipal Amélio João da Silva.

O Hospital Municipal recebe diariamente um grande número de pacientes que utilizam oxigênio medicinal, pelos diversos motivos: portadores de doenças relacionados ao sistema respiratório de forma aguda ou crônica, pacientes que sofrem acidentes graves, pacientes encaminhados aos hospitais de referencia, pneumonias, enfarto do miocárdio e embolia pulmonar, nos casos de reanimação cardiorrespiratória, na terapia intensiva e na anestesia, na administração de medicamentos através de nebulização ou inalação, entre outros.

Rolim de Moura é um município em desenvolvimento, com um crescimento constante principalmente com a vinda de novas empresas, que se instalam aqui. Este desenvolvimento e crescimento também são percebidos nos municípios vizinhos. O que naturalmente ocasiona um aumento nos atendimentos do Hospital, uma vez que este município é polo regional de saúde, atendendo além da população local, os



PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

municípios da região: Novo Horizonte, Nova Brasilandia do Oeste, Castanheiras, Santa Luzia D' Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Parecis e Alta Floresta do Oeste.

Outro fator bastante relevante é ocasionado pelas datas comemorativas, período em que o município recebe muitos visitantes e conseqüentemente o numero de acidentes e atendimentos no Hospital aumentam consideravelmente.

Dessa forma, verifica-se que o oxigênio medicinal é um produto imprescindível para garantir um atendimento adequado aos pacientes que buscam o Hospital Municipal, sendo que a descontinuidade ou falha no fornecimento desse produto gera, imediatamente, o risco a vida dos pacientes.

As especificações e quantitativo estão descritos no SAMS 116/2014.

04. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30, projeto atividade 2.123, 2.140 e 2.141

05. EXECUÇÃO

Forma indireta.

06. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante liquidação da despesa/serviços em até 30 (trinta) dias, conforme dispõe Art. 62 e 63 da 4.320/64 e demais documentos pertinentes ao objeto licitado.

07. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega dos produtos efetuados pela empresa vencedora do objeto deste projeto básico caberá a Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

08. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Disponibilizar em média 35 cilindros com capacidade igual ou superior a 7 ou 10m³ além de 10 cilindros de oxigênio conforme necessidade para as ambulâncias, sem qualquer acréscimo de valores para o município;
- 8.2 Entregar no Hospital Municipal Amélio João da Silva os produtos nas quantidades e na data solicitada;
- 8.3 A mão-de-obra para descarregar os produtos no Hospital Municipal é de responsabilidade da empresa vencedora da licitação;
- 8.4 Manter enquanto estiver em vigor o contrato, as exigências do Edital no que diz respeito a habilitação;
- 8.5 Responder por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à entrega dos produtos, objeto deste Edital;
- 8.6 Fica a cargo da Contratante, exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante toda a execução da entrega dos produtos, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução, aplicando à CONTRATADA (O), nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas.
- 8.7 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade da entrega dos produtos, podendo o município de Rolim de Moura, tomar toda e qualquer decisão, inclusive cancelamento do contrato conforme previsto na lei 8.666/93.

09. DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos necessários para o fornecimento dos produtos referente ao objeto descrito no item 02 serão de responsabilidade exclusivamente do contratado.



ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO A SER FIRMADO

Prevê-se a vigência do contrato pelo período estimado de 12 (doze) meses.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento dos produtos com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente projeto básico.

Rolim de Moura, 25 de julho de 2014.

Nerdilei Aparecida Pereira

Secretária Municipal de Saúde

Aprovo o presente projeto en	1	/	/

Luiz Ademir Schock

Prefeito do Município de Rolim de Moura



ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Oxigênio medicinal gasoso, com pureza mínima de 99,5%, obtido através da tecnologia de separação criogênica do ar.	M^3	12.000		
				TOTAL	



ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que deverá ser apresentado junto aos documentos de habilitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2015

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A	EMPRESA				,	devidar	nente	inscrita	no	CNPJ	sob	n°
	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	,	com	sede	rua/av.				n^{o}		, bai	rro
	, c	idade de .			,	UF	, CE	F		, com	pleme	ento
		, DECL	ARA, s	sob as	penalida	ades da	Lei, q	ue se enc	uadr	a na coi	idição	de
MI	CROEMPR	ESA – ME	OU E	EMPR	ĖSA DI	E PEQU	J ENO	PORTE	_ E	PP, insti	tuídas	s na
for	ma da Lei Co	mplementa	r n° 123	3, de 1	4.12.200	6, bem	como 1	não conte	mpla	m as hip	óteses	s do
§ 4	° do artigo 3°	da Lei Com	plemer	ntar 12	23/2009.				-	_		
	-											
_												
Lo	cal e data.											
		As	sinatur	a do re	presenta	inte Leg	al. RG	E CPF				

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo)

À Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO	
Prezados Senhores,	
Apresentamos a V.Sa, nossa proposta de preços de fornecimento	o de bens
, pelo preço global de (), nos termos do Edital e seus Anexos.	R\$
O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corrido data da abertura da licitação. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas	
Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificada Referência.	
Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com su administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre ga sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos eventualmente concedidos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Codeterminado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados Razão Social:	aporte técnico e astos da empresa, s os descontos ontrato no prazo
CNPJ/MF:	
Endereço:	
Tel./Fax:	
CEP:	
Cidade: UF:	
Banco: Agência: c/c:	
Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato: Nome: Endereço:	
CEP:UF:	
CPF/MF:Cargo/Função:	



PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RG nº:	Expedido por:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	

OBSERVAÇÕES:

- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.



ESTADO DE RONDÔNIA **PODER EXECUTIVO** PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (Modelo)

[Nome da empresa], declara sob as penas da lei, que habilitação no presente ocorrências posteriores.	ue até a presente d	lata, inexiste f	ato superver	iente impe	editivo para
	Local	e Data			
-	Nome e Identida	de do Declara	 nte		



ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR (Modelo)

Nome da Empresal inscrita	a no CNPI sob nº	, por intermédio de se	en
		sentante Legal], portador (a) da Cartei	
	–	ade] e do CPF N°. [Número do CPF	
_		t. 27 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de 2	
		outubro de 1999, em conformidade com	
•		Federal/88, que não possui em seu quad	
•	3	anos em trabalho noturno, perigoso	
1 0		no, salvo na condição de aprendiz, a par	
dos 14 (quatorze) anos.	mos em quaiquer trabame	o, sarvo na condição de aprendiz, a par	ш
	m minho oodojo modu	utivo amprocedos avegutando troball	ha
		utiva, empregados executando traball cisos II E IV do artº 1º e no inciso III d	
art° 5° da Constituição Federa		asos ii E iv do ait i e iio inciso iii c	uO
art 3 da Constituição redera	1.		
	Local e Data		
	Local e Data		
[No	me do Representante Leg	gal da Emprasal	
UNU	Cargo / Telefon	C 1 -	
	Cargo / Telefoli	IIC .	



ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VII

MINUTA TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PROCESSO Nº 5761/2015 PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2015 REGISTRO DE PRECO Nº /2015

Pelo presente instrumento de termo que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE
ROLIM DE MOURA -RO., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º
04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º
4478, por seu representante legal, LUIZ ADEMIR SCHOCK, brasileiro, casado, portador da
Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do
Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa
, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº, com sede e
foro, na cidade de, por seu representante legal, doravante
denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO mediante cláusulas e condições a seguir
pactuadas, de conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto
Municipal nº 601/2003 e 602/2003:
1. DO OBJETO: Fornecimento oxigênio medicinal, para atender a necessidade da
Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), conforme especificações no Edital e seus anexos em
todos os seus termos e condições.
2. DOS PRAZOS: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, sendo até
/, conforme Ata de Registro de Preço nº/2015.
2.1 A contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para retirar a Nota de
Empenho/Liberação Contratual.
2.2 O prazo para entrega do objeto solicitado pela Liberação Contratual será de até 15
(quinze) dias corridos, contados da Nota de Empenho.
3. DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO: O compromisso de
fornecimento será efetivado mediante Nota de Empenho/Liberação Contratual.
ioi neemiemo sera erenvado mediame riota de Empemio/Enocração Contratual.

- As aquisições decorrentes do presente Termo serão autorizadas caso a caso pelo contratante através de processo para Liberação Contratual.
- DOS LOCAIS DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do referido objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA e serão entregues no Hospital Municipal Amélio João da Silva.
- DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS E AO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO: O Registro de Preços poderá ser estendido na



ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

modalidade "Carona", nos termos da Legislação pertinente, mediante a solicitação das interessadas e anuência da Gerência de Registro de Preços, desde que outra disposição não tenha sido disposta na Ata.

- **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da contratada/detentora do Registro de Preços:
- 6.1 Disponibilizar em média 35 cilindros com capacidade igual ou superior a 7m³ ou 10m³, além de 10 cilindros de oxigênio conforme necessidade para as ambulâncias, sem qualquer acréscimo de valores para o município;
- 6.2 Atender aos prazos fixados por este Termo;
- 6.3 Manter, durante toda a vigência do presente Registro de Preços, os valores propostos no mesmo percentual diferencial entre os preços constantes da proposta e o preço de mercado;
- 6.4 Apresentar, quando de eventuais pedidos de revisão de preços, os documentos exigidos pela contratante, comprobatórios da alteração pleiteada e respeitada a legislação vigente;
- 6.5 Atender, durante a vigência do Registro de Preços, a todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo contratante;
- 6.6 Atender prioritariamente os pedidos emergenciais do contratante, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.
- 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constituem obrigações do contratante:
- 7.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- 7.2 Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada;
- 7.3 Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.
- **8. DAS MULTAS E PENALIDADES:** Serão aplicadas as penalidades de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, art. 7º da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 1.530/2009 e especialmente o **Edital**.
- **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa e Nota Fiscal, estando condicionado à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Artigo 195, § 3° da Constituição Federal.
- 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
- 10.1 Pelo contratante, quando:
- 10.1.1 A contratada deixar de cumprir as exigências do termo;
- 10.1.2 A contratada não atender à convocação para firmar termo, ou não retirar o instrumento de liberação contratual no prazo fixado, sem justificativa aceita pelo contratante;
- 10.4.1. A contratada incorrer reiteradamente em infrações às cláusulas deste termo;
- 10.4.2. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los; e
- 10.4.3. por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- 10.2 Pela contratada, quando:



PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 10.2.1 Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente termo;
- 10.2.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, deverá ser formalizada por escrita, juntado-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 10.2.3 A solicitação da contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 11. DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.
- 11.1 Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto desta licitação;
- 11.2 As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no item 11.
- **12. DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura, para dirimir os eventuais litígio e dúvidas que possa surgir.

E por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual vai devidamente registrado sob nº ____/2015.

Rolim de Moura/RO, de de 2015.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

CONTRATADA	



ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo número: 5761/2015

Licitação: Pregão Eletrônico nº000/2015

Objeto: AOUISICÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL

AMÉLIO JOÃO DA SILVA.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,
Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº.
04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado
MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr,
brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº
SSP/ e CPF sob nº, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e,
de outro lado,, empresa de direito privado,
inscrita no CNPJ, com sede a, na cidade
de, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a)
, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº
e CPF sob n°, residente
e domiciliado na cidade de, adjudicatária do Pregão
Presencial para Registro de Preços nº 000/2014, doravante denominada CONTRATADA,
resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações
posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital)

Sub-cláusula Primeira Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESA:

		TINID	OLIANT	VALOR	VALOR
		UND	QUANT.		VALOR
ITEM			ESTIMADA A	UNITÁRIO	TOTAL
	DDODUTO		SER		
	PRODUTO		ADQUIRIDA		
			PARA 12		
			MESES		

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

- a) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;
- b) Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- c) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;



ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

d) Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

- a) Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** elemento de despesa 33.90.30 conforme projetos atividade: 2.123; 2.140 e 2141

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Contratada Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a CONTRATANTE poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura CONTRATADA, as seguintes penalidades: Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02; Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou



PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Mu	ınıcıpal de Rolim de Moura – RO.				
Contratada:			_, em	presa	de
direito privado, inscrita	no CNPJ	,	com	sede	a
1	n °, na cidade de			, daqı	ii a
diante simplesmente, tendo	como representante o Sr. (a)			.,1	
portador(a) da Cédula	como representante o Sr. (a) de Identidade RG nº	_ e	CPF	sob	, nº
TESTEMUNHAS:					
1)					
2)					
	Rosangela Lucia da Silva Diretora de Registro de Preços				
-	Ademir Emanoel Moreira				
Saar	retário Municipal de Compras e Licitações				
Sec	iciano municipai de Compras e Licitações				



ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IX

MÉDIA DE MERCADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Oxigênio medicinal gasoso, com pureza mínima de 99,5%, obtido através da tecnologia de separação criogênica do ar.	M^3	12.000	R\$ 16,33	R\$ 196.000,00
				TOTAL	R\$ 196.000,00